

REGIMENTO ESCOLAR

DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA

A base de uma escola prazerosa e com relações saudáveis está em cada membro do seu interior em franco crescimento, cada um em seu estágio de desenvolvimento, de suas funções e responsabilidade, em seu tempo, mas todos devem estar crescendo. Crescer é desafiante. Causa medo às vezes. Traz conflitos. Envolve sentimentos e pensamentos bons e ruins. Leva ao confronto com aqueles que já passaram deste estágio e por isso acham que a fase do que vem atrás é mais fácil, não é. Para tanto é necessário:

- a) Cada um fazer a sua parte e estar sempre pronto a colaborar e, em especial, com quem estiver em um estágio inicial;
- b) Saber ouvir e ter paciência com quem estiver chegando para compor e fazer parte da comunidade;
- c) Com respeito dizer o que pensa, e buscar ser útil em outras funções com base no princípio da solidariedade funcional.

A solidariedade está associada à apropriação de valores humanos e às relações de convivência que nutrem a construção do juízo moral.

O acentuado individualismo, consumismo e competitividade entre as pessoas provocam feridas e até rompimento de relações, dificultando a instauração do bem comum, rompendo o ciclo da solidariedade e da justiça social como foco das preocupações políticas e sociais que reforça a existência do grupo comunitário instituído e seu avanço na superação de obstáculos.

Neste sentido destacamos algumas normas aos pais e/ou responsáveis por discentes devidamente matriculados e frequentes na Escola Polivalente, as seguintes condições:

1) – São deveres dos pais e/ou responsáveis:

- I. responsabilizar-se pelos materiais fornecidos aos seus filhos pela escola;
- II. procurar a direção da escola quando se sentir prejudicado em seus direitos e/ou de seus filhos ou tutelados;
- III. respeitar seus filhos e/ou tutelados e comunidade escolar no recinto da mesma;
- IV. comunicar à escola, justificando as faltas às aulas de seus filhos ou tutelados;
- V. conhecer e cumprir o que determina o Regimento Escolar da escola;
- VI. participar e colaborar de todos os eventos, reuniões e atividades promovidas pela escola;
- VII. acompanhar, junto ao seu filho ou tutelado e a escola, todo o processo de ensino aprendizagem;
- VIII. cooperar com a escola encaminhando seus filhos ou tutelados à mesma, em programas e projetos de acompanhamento pedagógico;
- IX. enviar seus filhos ou tutelados com o material escolar organizado e boa higiene corporal e sempre pontualmente;
- X. responsabilizar-se em enviar o aluno à escola, observando e cumprindo rigorosamente o calendário escolar e o horário estabelecido pela escola;
- XI. na terceira falta ou quinta alternada do aluno, o pai ou responsável será notificado, devendo comparecer a escola para justificativa, ou serão responsabilizados, em cumprimento ao Estatuto da Criança e Adolescente, especialmente em cumprimento ao Art. 56 e outros regulamentos da Promotoria Pública da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT.
- XII. indenizar os estragos feitos no prédio ou no mobiliário, assim como qualquer prejuízo causado por seus filhos;
- XIII. comparecer às reuniões de pais e mestres e outras reuniões quando solicitados;
- XIV. acompanhar junto ao seu filho e à escola todo o processo de ensino-aprendizagem;
- XV. Firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas cláusulas são comuns para todos os alunos e pais de alunos ou responsáveis;
- XVI. Pagar pontualmente as parcelas da anuidade escolar, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- XVII. Comunicar, imediatamente, à escola ocorrência de doença infectocontagiosas na família;
- XVIII. Garantir à escola a saída imediata do aluno, após o término das aulas e/ou atividades escolares;
- XIX. Acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino-aprendizagem;

- XX. Atender às convocações feitas pela escola;
- XXI. Prover o aluno uniforme e material exigidos pela escola;
- XXII. Não permitir que o aluno traga para a escola objetos dispensáveis para uso durante as aulas e objetos de valor (joias, relógios, etc.);
- XXIII. Instruir os filhos quanto ao uso adequado do celular, observando o que estabelece o Regimento Escolar.

2) – São direitos dos pais e/ou responsáveis:

- I. ser respeitado pela direção da escola e demais pessoas da mesma;
- II. ter direito à voz e voto quando do tratamento de questões que envolvam seus filhos ou tutelados;
- III. exigir da escola um ensino de qualidade e atendimento respeitoso igualitário;
- IV. procurar o professor ou supervisor ou a direção da escola, quando se sentir prejudicado em seus direitos;
- V. exigir tratamento imparcial de todos os colaboradores e da equipe gestora da escola em qualquer situação de conflito;
- VI. conhecer o Regimento Escolar, a Poposta Pedagógica, o Calendario Escolar, os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que deverá ser firmado por ocasião da matrícula;
- VII. Ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno;
- VIII. Ter ciência dos critérios avaliativos, podendo recorrer às instancias superiores para contestá-los, se necessário;
- IX. Contribuir na definição das propostas educacionais;
- X. Ser comunicada de ocorrências referentes à vida escolar do aluno.

3) – São vedados aos pais e/ou responsáveis:

- I. agredir fisicamente e moralmente seu filho ou de outrem, no recinto da escola e fora dela, na forma da lei;
- II. apresentar-se na escola sob efeito de bebida alcóolica ou de outra substância nociva à saúde e nela chegar ou permanecer sob efeito das mesmas;
- III. apresentar-se na escola vestindo roupa inadequada ao ambiente educacional, ou portar qualquer tipo de arma no recinto escolar;
- IV. expor seu filho ou tutelado ao ridículo;
- V. expor nas dependências da escola qualquer tipo de anúncio ou propaganda ideológica ou partidária, para qualquer segmento político e/ou candidato;
- VI. divulgar por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, professores ou funcionários, sem prévio comunicado à Direção.

4) – Obrigações escolares:

- a) Uso do Uniforme - é obrigatório a utilização do uniforme nas dependências da escola.
- b) Atrasos – cumprir e fazer cumprir os horários escolares.
- c) Falta em provas – o aluno deverá apresentar a justificativa de sua falta no dia de prova, para eximir-se a taxa de remarcação, obedecendo o dia e horário da remarcação.
- d) Evitar comer, mascar chicletes ou consumir balas durante a aula.
- e) Evitar sair da sala, durante a aula, sem autorização do professor.
- f) Evitar faltar as aulas sem justificativa da família.
- g) Não trazer, para a escola, material de qualquer natureza estranho às atividades escolares (celular, smartphone, tablete, fones de ouvido e objetos similares) que prejudiquem o estudo ou agrida as pessoas, em especial se apropriando de imagens, sons, etc., indevidos ao recinto.
- h) Não usar de meios fraudulentos quando da realização das avaliações ou trabalhos.
- i) Não usar indevidamente o nome da escola ou distribuir impressos ou inserir na internet comentários ou opiniões que envolvam os colegas, professores e funcionários.
- j) Responsabilizar-se pela conservação e cuidado com a sala de aula e demais ambientes da escola, com o mobiliário, com material utilizado nas aulas e demais atividades, seja ele seu ou de seus colegas. Na hipótese de dano, o ressarcimento do prejuízo deverá ser assumido pelos seus pais ou responsáveis.
- l) É proibido promover, incentivar ou participar de agressões/brigas, ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social no interior, em frente ou nas imediações da escola quando uniformizado.